

— DIÁRIO — OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Tapiramutá*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

ATO DE PUBLICAÇÃO



ATO DE PUBLICAÇÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 002/2024 "PREMIAÇÃO CATEGORIA DANÇA"

EDITAL DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapiramutá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o Chamamento Público para fomentaras ações culturais e selecionar projetos culturais, para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura "Lei 14.399 de 8 de julho de 2022".

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

O programa abrange apoio a diversas iniciativas, incluindo chamadas públicas, premiações, programas de capacitação, oficinas, apresentações artísticas, produções audiovisuais, atividades ligadas à economia criativa e solidária, bem como aquisição de bens e serviços.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tapiramutá torna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022.

Na realização deste edital estão asseguradas as medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação) em consonância com o Decreto Federal nº 11 453, de 23 de março de 203, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

1. OBJETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.1 O objeto deste Edital é a seleção e Premiação de agentes culturais, especialmente em **DANÇA** que tenham prestado relevantes contribuições ao desenvolvimento artístico, cultural no Município de Tapiramutá, observada a categoria descrita no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital de premiação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** dividido entre a categoria de apoio descrita no **Anexo I** deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 07 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
13.392.010.4.049 GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	
3.3.90.31.00 / 1719 – Premiação Cultural, Artística, Científicas, Desportivas	
Fonte de Recursos: 1.719 – Le Federal Nº 14.399/2022	PNAB – Política Nacional Aldir Blanc

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Tapiramutá há pelo menos 02 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).]

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os **04 a 06 de junho de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

4



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico a ser entregue na **Superintendência de Cultura**, localizada na Avenida das Estrelas, das **08h00m às 12h00m** e das **13h30m às 17h00m**, ou **via e-mail no endereço prefeitura1convenio@gmail**.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Tapiramutá, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O candidato à premiação pode se inscrever em uma categoria e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.8 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.10 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tapiramutá, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por:

NOME	FUNÇÃO
Baldemi Maia Rocha	Superintendente Municipal de Cultura
Patricia Almeida Passos	Auxiliar de Secretaria
Wellington Pereira Silva	Diretor de Convênios
Pedro Ricardo Souza Costa	Servidor Público Municipal
Jaqueline Barbosa Conceição	Servidora Público Municipal

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por **BALDEMI MAIA ROCHA**.

6



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao Coordenador da Comissão na **Superintendência Municipal de Cultura**, localizada na Avenida das Estrelas, Tapiramutá/Ba, das **08h00m às 12h00m** e das **13h30m às 17h00m**, ou **via e-mail no endereço prefeitura1convenio@gmail**. num prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município no sítio www.tapiramuta.ba.gov.br

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico para a **Superintendência de Cultura**, localizada na Avenida das Estrelas, das **08h00m às 12h00m** e das **13h30m às 17h00m**, ou **via e-mail no endereço prefeitura1convenio@gmail**.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.2 Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados para a ou as categorias que apresentarem maior número de inscrições.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. CRONOGRAMA E PRAZOS

Etapas		Prazos
1	Publicação do Edital de Chamada Pública;	04/06/2024
2	Período de Inscrições;	04 a 10/06/2024
3	Análise das Candidaturas Inscritas pela Comissão de Seleção;	11/06/2024
4	Publicação das Candidaturas Inscritas;	12/06/2024
5	Prazo para Apresentação de Recurso;	13 a 17/06/2024
6	Publicação das Candidaturas pós Recurso;	18/06/2024
7	Resultado Final da Seleção e Homologação;	19/06/2024
8	Pagamento do Prêmio (Previsão);	20 a 26/06/2024
9	Assinatura do Recibo	20 a 26/06/2024

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site www.tapiramuta.ba.gov.br. Demais informações e os Anexos deste edital em formato doc. podem ser obtidos através do e-mail prefeitura1convenio@gmail.com.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal Nº 14.399 no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal no endereço www.tapiramuta.ba.gov.br e nas mídias sociais oficiais.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Coordenador Geral da Comissão de Seleção.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Tapiramutá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/06/2024.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial do Município de Tapiramutá, no site www.tapiramuta.ba.gov.br,

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Modelo de Formulário de Recurso;

Tapiramutá, 04 de junho de 2024.

Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I – CATEGORIAS

DEMAIS ÁREAS DA CULTURA: PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** distribuídos na seguinte categoria:

- a) Até **R\$ 12.000,00 (doze mil)** para premiação a agentes culturais, que tenham prestado relevante contribuição artística ou cultural na categoria **Dança e** na sede, povoados e distritos do Município de Tapiramutá.

Base Legal Lei N 14.399	Categoria de Premiação	Descrição do Prêmio	Valor do Prêmio	Mínimo de Contemplado
Decreto Federal nº 14.933/2023	Premiação Dança.	Premiação de Reconhecimento pelas contribuições artísticas, e culturais, prestadas a comunidade na valorização, disseminação e estímulo à Dança.	R\$: 12.000,00	01

DANÇA: Podem concorrer nesta categoria pessoas que demonstraram predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DOS PRÊMIOS

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTALGBT QIA+PNE	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Dança	01	*	*	01	R\$: 12.000,00	R\$: 12.000,00



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Nome do Agente Cultural:	
Nome do Avaliador:	

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
A	Reconhecimento de atuação no segmento cultural inscrito (a).	10	
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10	
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc).	10	
D	Contribuição do agente cultural à (s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade etc.	10	
E	Trajatória artística e cultural do Agente. Será considerado para fins de análise a carreira do artista, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a inscrição.	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:		50	

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I	Agente Cultural do gênero feminino	5	
J	Agente Cultural negros e indígenas	5	
K	Proponentes com deficiência	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5	
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5	
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS	

- ✓ A pontuação final de cada candidatura será obtida dos membros da comissão de seleção;
- ✓ Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- ✓ Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- ✓ Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- ✓ Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;
- ✓ **Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.**
- ✓ A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ASSINATURA DO AVALIADOR



ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
--	--

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:	
Conta:	
Banco:	

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:	
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):	
1.3 CPF:	
1.4 RG:	
Órgão expedidor e Estado:	
1.5 Data de nascimento:	

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.9 Endereço Completo:

CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Zona urbana central | <input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) |
| <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica | <input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem |
| <input type="checkbox"/> Zona rural | <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). |
| <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social | |
| <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais | |
| <input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) | |

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional | <input type="checkbox"/> Povos Ciganos |
| <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas | <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais |
| <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas | <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro |
| <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais | <input type="checkbox"/> Quilombolas |
| <input type="checkbox"/> Indígenas | <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional |

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

NOME COMPLETO	CPF

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social	
1.2 Nome fantasia	
1.3 CNPJ	
1.4 Endereço da sede:	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.5 Cidade:	
1.6 Estado:	
1.7 Número de representantes legais	
1.8 Nome do representante legal	
1.9 CPF do representante legal	
1.10 E-mail do representante legal	
1.11 Telefone do representante legal	

1.12 Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa não Binária
- () Não informar



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca () Preta () Parda () Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

<input type="checkbox"/>	Dança
--------------------------	-------

2.2 Descreva a sua Trajetória Cultural.

--

2.3 Descreva seu roteiro

--

2.4 Como o roteiro que você desenvolveu transformará a realidade do seu entorno/sua comunidade?

--

2.5 Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Tapiramutá, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agente Cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Tapiramutá, ____ de _____ de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
Nº DO CPF OU CNPJ:	
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:	
CATEGORIA DA PREMIAÇÃO:	

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc nº 002/2024.

Tapiramutá, ____ de _____ de 2024.

Nome do Agente Cultural



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII - MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO

Nome	
Email do Agente Cultural	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ candidato ao Edital de Premiação nº 003/2024, solicito revisão do resultado da XXX, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Area for justification of the appeal.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Proponente



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 001/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

EDITAL DE FOMENTO AS AÇÕES CULTURAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, ESTADO DA BAHIA.

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapiramutá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o Chamamento Público para fomentar ações culturais e selecionar projetos culturais, para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura "Lei 14.399 de 8 de julho de 2022".

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei 14.399 de 8 de julho de 2022.

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

O programa abrange apoio a diversas iniciativas, incluindo chamadas públicas, premiações, programas de capacitação, oficinas, apresentações artísticas, produções audiovisuais, atividades ligadas à economia criativa e solidária, bem como aquisição de bens e serviços.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tapiramutá torna público o presente edital elaborado com base na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022.

Na realização deste edital estão asseguradas as medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação) em consonância com o Decreto Federal nº 11 453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro conforme as linhas de crédito descritas no Anexo I, por meio da



celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tapiramutá.

1.2 Os projetos e contrapartidas deverão ser realizados dentro do município de Tapiramutá.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 84.365,21 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, conforme a categoria de apoio descrita no Anexo I deste edital.

2.2 Os recursos disponíveis serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

03 07 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
13.392.010.4.049 GESTÃO DAS AÇÕES CULTURAIS	
3.3.60.45.00 / 1719 – Subvenção Econômica	
3.3.90.36.00 / 1719 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte de Recursos: 1.719 – Le Federal Nº 14.399/2022	PNAB – Política Nacional Aldir Blanc

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Território do Piemonte do Paraguaçu, Estado da Bahia há pelo menos 02 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.5 Servidores efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5. COTAS

5.1 A fim de priorizar proponentes voltados para minorias (mulheres, pessoas negras / indígenas, com deficiência e LGBTQIAPN+), à pontuação obtida na avaliação final das propostas inscritas, será acrescido 2,5 (dois e meio) pontos, conforme descrito no Anexo III - Critérios de Avaliação.

5.2 Para fazer jus à pontuação bônus descrito no item 5.1, o proponente deve preencher, assinar e enviar Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **04 a 06 de junho de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico a ser entregue na **Superintendência de Cultura**, localizada na Avenida das Estrelas, das **08h00m às 12h00m** e das **13h30m às 17h00m**, ou **via e-mail no endereço prefeitura1convenio@gmail**.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Currículo do Proponente (Pessoa Física);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Mini currículo dos integrantes do projeto;



- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) Projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10/07/2024.**
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.



8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. no aspecto **arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto **comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto **atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
- II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.



10. CONTRAPARTIDA

10.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, de forma gratuita, em local público ou privado objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

10.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, pelo menos uma das seguintes medidas:

- I. Oficinas, palestras, cursos e ações de mediação vinculadas ao projeto proposto;
- II. Exposição de bens, filmes ou produtos relacionados ao projeto;
- III. Promoção de ações que facilitem o livre acesso às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público;
- IV. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Anexo II - e devem ser executadas em até 06 (seis) meses.

10.4 Qualquer alteração na contrapartida de projetos contratados está sujeita à aprovação prévia do Grupo de Trabalho dos recursos da Lei, cujos membros foram nomeados pela Decreto Municipal nº 000/2024. A alteração deverá ser formalmente solicitada pelo proponente.

[AF1] Comentário: Ver com Wellington a Publicação do Decreto

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise dos projetos: realizada pelo Grupo de Trabalho; e
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DOS PROJETOS

12. A análise dos projetos corresponde à identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.1 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é



atribuída em função desta comparação.

12.3 A Comissão de Seleção analisará os critérios estabelecidos neste Edital.

12.4 A avaliação a ser realizada pela Comissão de Seleção balho atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos no Anexo III, deste edital.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
 - II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Grupo de Trabalho e Comissão de Seleção.

12.6 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por:

NOME	FUNÇÃO
Baldemi Maia Rocha	Superintendente Municipal de Cultura
Patricia Almeida Passos	Auxiliar de Secretaria
Wellington Pereira Silva	Diretor de Convênios
Pedro Ricardo Souza Costa	Servidor Público Municipal
Jaqueline Barbosa Conceição	Servidora Público Municipal

12.7 A Comissão de Seleção será coordenada por **BALDEMI MAIA ROCHA**.

12.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.7 deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no cronograma de ações, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Tapiramutá, no sítio eletrônico www.tapiramuta.ba.gov.br.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual da Fazenda e Prefeitura Municipal;
- III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria Estadual e Municipal da Fazenda;
- VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Coordenadora da Comissão de Seleção.



14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.1.2 Os contratos serão assinados por meio de assinatura eletrônica com certificado digital em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras, podendo ser realizada por meio da Assinatura Eletrônica do "GOV.BR", através de uma conta nível prata ou ouro.

15.1.3 As orientações para Assinatura Eletrônica do GOV.BR constam disponíveis no link: https://www.youtube.com/watch?v=dE_hy6sbe9Q

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 10 dias após a Homologação do Resultado Final.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o **Termo de Execução Cultural** conforme cronograma, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou



MINISTÉRIO DA
CULTURA



de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.3 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado no prazo estipulado no item 19. Cronograma e Prazos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DO PLANO DE MÍDIA

18.1. É obrigatória a apresentação de um plano de mídia como parte integrante do projeto aprovado, em que deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas dos respectivos órgãos e manuais de aplicação de marcas divulgados pelos entes federativos.

18.2. O plano de mídia deverá ser observado na divulgação do projeto, cabendo ao técnico responsável pelo acompanhamento da proposta, com apoio da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Tapiramutá ou Superintendência Municipal de Cultura, sua análise quanto à visibilidade das marcas.

18.3. Deverá ser citado o "apoio institucional" da Prefeitura Municipal de Tapiramutá e do Governo Federal em todo material de divulgação, antes de apresentações, entrevistas e nos produtos culturais resultantes do projeto, como releases, sites, banners, marcadores, livros CDs e DVDs.

19. CRONOGRAMA E PRAZOS

Etapas	Prazos
1 Publicação do Edital de Chamada Pública;	04/06/2024
2 Período de Inscrições;	04 a 10/06/2024
3 Análise das Propostas Inscrições pela Comissão de Seleção;	11/06/2024
4 Publicação das Propostas Inscrições;	12/06/2024
5 Prazo para Apresentação de Recurso;	13 a 17/06/2024
6 Publicação das Propostas pós Recurso;	18/06/2024
7 Resultado Final da Seleção e Homologação;	19/06/2024
8 Assinatura do Termo de Execução Cultural;	20 a 26/06/2024
9 Execução do Projeto;	Até 10/07/2024
10 Relatório Final de Execução do Objeto;	Até 30/09/2024
11 Realização da Contrapartida.	Até 30/08/2024

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

10



20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município no sítio www.tapiramuta.ba.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.tapiramuta.ba.gov.br

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail prefeitura1convenio@gmail.com e telefone 74 9.8802-6276.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Superintendência Municipal de Cultura, tendo como representante o Sr. **Baldemi Maia Rocha**.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Tapiramutá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022, no Decreto 11.740/2024 (Decreto PNAS) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30/07/2024 data em que as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Detalhamento e Financiamento;
- Anexo II - Formulário de Inscrição (Projeto e Planilha Orçamentária);
- Anexo III - Critérios de Seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório Final de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII - Modelo de Formulário de Recurso e

Tapiramutá – Bahia, 04 de junho de 2024.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Roberto Venâncio dos Santos
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – PNAB 2024

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 84.635,21 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- Até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para apoio e incentivo e valorização das quadrilhas juninas.
- Até **74.635,21 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)** para apoio e fomento de Projetos Culturais e Artísticos, que contemple ornamentar com peças artesanais, espaços coletivos, durante a realização dos festejos juninos do Município de Tapiramutá e preveja pagamento de cachê aos artistas.

Base Legal	Categorias	Valor por Projeto	Mínimo de Contemplados
Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que cria a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).	A		
Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.933, de fomento a cultura;	Apoio e incentivo e valorização das quadrilhas juninas.	R\$: 10.000,00	01
Decreto Federal nº 11 453, de 23 de março de 203, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.			
Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que cria a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).	B		
Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.933, de fomento a cultura;	Ornamentação com peças artesanais e pagamento de cachê artístico.	R\$: 74.635,21	01
Decreto Federal nº 11 453, de 23 de março de 203, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.			



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Quadrilha Junina: Quadrilha Junina, é um estilo de dança cultural coletiva muito popular no Brasil, sendo a principal simbologia dos Festejos Juninos. Ela é uma dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras e estilizadas. A dança é embalada ao som de diversos ritmos do forró e tradicionalmente é puxada por um Marcador, que conduz os movimentos coreográficos. Tem como participantes, pessoas da própria comunidade, que se agrupam na criação e distribuição dos trabalhos. A Quadrilha Junina possui um importante papel na sociedade, trabalhando jovens na área cultural, educacional e social.

B) Ornamentação Artística: Para fins deste edital será considerada ornamentação artística a produção, utilização, confecção de obras artesanais e ou artes plásticas sendo elas pinturas, esculturas ou outras formas de expressão visual, no design de espaços públicos durante os festejos das festas juninas de 2024.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	1	*	*	1	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00
B	1	*	*	1	R\$: 74.635,21	R\$: 74.635,21



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PLANO DE TRABALHO

1. NOME DA PROPOSTA

2. TIPO DE PROPONENTE

Pessoa Física maior de 18 anos

Pessoa Jurídica

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA



Neste Espaço Insira a Identidade Visual do Projeto (CARD)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.12 Outra Função/profissão no campo artístico e cultural (neste campo você pode informar livremente outra função/profissão do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.13 Gênero		3.14 Raça/Cor ou etnia	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Indígena
<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Prefiro não declarar	<input type="checkbox"/> Parda	
3.15 Faixa de idade		3.16 Faixa de renda (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)	
<input type="checkbox"/> Até 19 anos	<input type="checkbox"/> 40 a 49 anos	<input type="checkbox"/> Nenhuma renda.	<input type="checkbox"/> De 5 a 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 20 a 29 anos	<input type="checkbox"/> De 50 a 59 anos	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo	<input type="checkbox"/> Acima de 10 salários mínimos
<input type="checkbox"/> De 30 a 39 anos	<input type="checkbox"/> Acima de 60 anos	<input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários mínimos	
		<input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários mínimos	
3.17 Trabalha com algum registro formal			
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público efetivo		<input type="checkbox"/> Sim, Empregado de empresa (pública, privada ou de economia mista)	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público comissionado		<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim, Servidor Público temporário			
3.18 Beneficiário de algum programa social			
<input type="checkbox"/> Não		<input type="checkbox"/> Garantia-Safrá	
<input type="checkbox"/> Bolsa família		<input type="checkbox"/> Seguro-Defeso	
<input type="checkbox"/> Benefício de Prestação Continuada		<input type="checkbox"/> Outro. Qual?? _____	
<input type="checkbox"/> Programa de Erradicação do Trabalho Infantil			
3.19 Qual o grau de escolaridade			
<input type="checkbox"/> Sem instrução e fundamental incompleto		<input type="checkbox"/> Mestrado completo	
<input type="checkbox"/> Fundamental completo e médio incompleto		<input type="checkbox"/> Doutorado completo	
<input type="checkbox"/> Médio completo e superior incompleto		<input type="checkbox"/> PHD	
<input type="checkbox"/> Superior completo		<input type="checkbox"/> MBA	
<input type="checkbox"/> Pós-graduação completo			
3.20 É PCD (Pessoa com deficiência)? Em caso afirmativo, especifique.			
<input type="checkbox"/> Sim, auditiva			
<input type="checkbox"/> Sim, física			
<input type="checkbox"/> Sim, intelectual			
<input type="checkbox"/> Sim, múltipla			
<input type="checkbox"/> Sim, visual			
<input type="checkbox"/> Sim, outra			
<input type="checkbox"/> Não			
3.21 Principal/is área(s) de atuação no campo artístico cultural (assinale até 3 alternativas)			



MINISTÉRIO DA
CULTURA



<input type="checkbox"/> Antropologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Comunicação	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Moda
<input type="checkbox"/> Arqueologia	<input type="checkbox"/> Cultura e Direitos Humanos	<input type="checkbox"/> Design	<input type="checkbox"/> Museu
<input type="checkbox"/> Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/> Cultura e Educação	<input type="checkbox"/> Direito Autoral	<input type="checkbox"/> Música
<input type="checkbox"/> Arquivo	<input type="checkbox"/> Cultura e Esporte	<input type="checkbox"/> Economia Criativa	<input type="checkbox"/> Música Erudita
<input type="checkbox"/> Arte de Rua	<input type="checkbox"/> Cultura e Meio Ambiente	<input type="checkbox"/> Economia da Cultura	<input type="checkbox"/> Música Popular
<input type="checkbox"/> Arte Digital	<input type="checkbox"/> Cultura e Saúde	<input type="checkbox"/> Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras	<input type="checkbox"/> Novas Mídias
<input type="checkbox"/> Artes Clássicas	<input type="checkbox"/> Cultura LGBTQIAPN+	<input type="checkbox"/> Festas Populares	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/> Artes do Espetáculo	<input type="checkbox"/> Cultura Negra	<input type="checkbox"/> Festejos Juninos	<input type="checkbox"/> Patrimônio Material
<input type="checkbox"/> Artes Integradas	<input type="checkbox"/> Cultura Popular	<input type="checkbox"/> Filosofia	<input type="checkbox"/> Performance
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Cultura Hip-Hop e Funk	<input type="checkbox"/> Fotografia	<input type="checkbox"/> Pesquisa em Cultura
<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência	<input type="checkbox"/> Gastronomia	<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/> Audiovisual	<input type="checkbox"/> Cultura, Infância e Adolescência	<input type="checkbox"/> História e Cultura	<input type="checkbox"/> Produção e Gestão Cultural
<input type="checkbox"/> Bricadeiras/cantigas de roda/cirandas	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos das Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	<input type="checkbox"/> Humor	<input type="checkbox"/> Quilombola
<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas	<input type="checkbox"/> Intercâmbio Cultural	<input type="checkbox"/> Rádio
<input type="checkbox"/> Carnaval	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades	<input type="checkbox"/> Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Cinema	<input type="checkbox"/> Culturas Estrangeiras	<input type="checkbox"/> Jornalismo e Cultura	<input type="checkbox"/> Televisão
<input type="checkbox"/> Circo	<input type="checkbox"/> Culturas Populares	<input type="checkbox"/> Leitura	<input type="checkbox"/> Turismo e Cultura
<input type="checkbox"/> Cultura Afro-Brasileira	<input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Outra
<input type="checkbox"/> Cultura Cigana		<input type="checkbox"/> Livro	
<input type="checkbox"/> Cultura DEF		<input type="checkbox"/> Mídias Livres	
<input type="checkbox"/> Cultura Digital		<input type="checkbox"/> Mídias Sociais	
3.22 Outra principal área de atuação no campo artístico cultural (neste campo você pode informar outra área de atuação do agente cultural que não esteja na lista anterior)			
3.23 Qual link para a rede social que mais acessa (Instagram, Facebook, Tik Tok, etc.)			
3.24 Endereço completo (Rua, Avenida, etc.)		3.25 Bairro	3.26 Território de Identidade
			Piemonte do Paraguaçu
3.27 Município		3.28 UF	3.29 CEP
3.30 Já acessou recursos públicos do fomento à cultura anteriormente?		3.31 Se sim, qual(is) editais e/ou linhas de apoio?	
() Sim () Não			

3.32 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA	
P E S S O A	RAZÃO SOCIAL
	NOME FANTASIA
	CNPJ
	ENDEREÇO
J U R I D I C A	CIDADE
	ESTADO
	NÚMERO DE REPRESENTANTES LEGAIS
	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

3.33 Gênero do Representante Legal () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Prefiro não declarar () Homem Cisgênero	3.34 Raça/Cor ou etnia do Representante Legal () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela
3.35 Representante legal é pessoa com deficiência – PCD? () Sim () Não	3.36 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
3.37 Escolaridade do Representante Legal () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo	

4. INFORME A CATEGORIA QUE CONCORRE NESTE EDITAL	
()	Categoria A – Quadrilhas Juninas
()	Categoria B – Ornamentação Artística

5. RESUMO DO PROJETO <i>Qual a ideia geral da proposta?</i>

6. DESCRIÇÃO
<i>(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)</i>

7. OBJETIVOS
<i>(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)</i>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



--

8. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

--

09. METAS

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 10 oficinas de Dança; Promoção de 10 Aulas de Música, Apresentação de 01 peça teatral. 20 estudantes beneficiados.) etc.

9.1 Atividade ou Produto	12.2 Qtde.	12.3 Estimativa de público

10. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade comunicacional:	
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;	<input type="checkbox"/>
o sistema Braille;	<input type="checkbox"/>
o sistema de sinalização ou comunicação tátil;	<input type="checkbox"/>
a audiodescrição;	<input type="checkbox"/>
as legendas;	<input type="checkbox"/>
a linguagem simples;	<input type="checkbox"/>
textos adaptados para leitores de tela; e	<input type="checkbox"/>
Outra. Qual??	
Acessibilidade atitudinal	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;	<input type="checkbox"/>
contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;	<input type="checkbox"/>
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e	<input type="checkbox"/>
outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Quais?	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.	
11. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO	
<i>Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.</i>	
12. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO	
12.1 Início	12.2 Fim
13. ROTEIRO DE EXECUÇÃO	
<i>(Descrever os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas)</i>	
13.1 Descrição	13.2 Início
	13.3 Fim

14. EQUIPE ENVOLVIDA					
<i>Listar os nomes dos profissionais beneficiados diretamente com o projeto, incluindo as respectivas funções desempenhadas e o valor da remuneração</i>					
14.1 Nome do profissional / Empresa	14.2 Função no Projeto	14.3 CPF / CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
15. CURRÍCULO(S)					
<i>Listar as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural</i>					
15.1 Currículo do proponente					
15.2 Currículo da equipe envolvida					
Nome dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto			Currículo (listar as atividades já realizadas pelos profissionais)		



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

--

17. CONTRAPARTIDA

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

17.1 Descreva e detalhe a ação de contrapartida a ser desenvolvida, indicando público alvo, conceito, estrutura, etc.

--

17.2 Indique quando será a realização.

--

17.3 Indique o local de realização.

--

18. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

--

19. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS E / OU INGRESSOS?

(Informe a quantidade de produtos ou ingressos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

--

20. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Você tem mais alguma informação além do que foi pedida? Se você entende que ela é importante? Esse é o espaço para registro.

--



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Tapiramutá, ____ de junho de 2024.

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Nome do Proponente:

Nome do Avaliador:

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	*
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Tapiramutá - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Tapiramutá.	10	*
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	*
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	*
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10	*
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	*
G	Contribuição cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a contribuição cultural do proponente, com base na proposta apresentada como um todo.	10	*
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10	*
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS	**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I	Proponentes do gênero feminino	5	*
J	Proponentes negros e indígenas	5	*
K	Proponentes com deficiência	5	*
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS	*

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	*
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	*
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5	*
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS	*

- A) A pontuação final de cada candidatura será obtida por consenso dos membros da comissão de seleção;
B) Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
C) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
D) Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
E) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: O proponente com maior idade e ou seguido de sorteio.
F) Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
G) Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
H) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Tapiramutá

Edição 1.765 | Ano 2024
04 de junho de 2024
Página 49



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Assinatura do Avaliador



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – PNAB 2024

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 84.635,21 (oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- Até **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para apoio e incentivo e valorização das quadrilhas juninas.
- Até **74.635,21 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos)** para apoio e fomento de Projetos Culturais e Artísticos, que contemple ornamentar com peças artesanais, espaços coletivos, durante a realização dos festejos juninos do Município de Tapiramutá e preveja pagamento de cachê aos artistas.

Base Legal	Categorias	Valor por Projeto	Mínimo de Contemplados
Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que cria a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).	A		
Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.933, de fomento a cultura;	Apoio e incentivo e valorização das quadrilhas juninas.	R\$: 10.000,00	01
Decreto Federal nº 11 453, de 23 de março de 203, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.			
Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que cria a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).	B		
Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.933, de fomento a cultura;	Ornamentação com peças artesanais e pagamento de cachê artístico.	R\$: 74.635,21	01
Decreto Federal nº 11 453, de 23 de março de 203, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.			



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Quadrilha Junina: Quadrilha Junina, é um estilo de dança cultural coletiva muito popular no Brasil, sendo a principal simbologia dos Festejos Juninos. Ela é uma dança coletiva, que conta com a participação de vários casais vestidos com roupas caipiras e estilizadas. A dança é embalada ao som de diversos ritmos do forró e tradicionalmente é puxada por um Marcador, que conduz os movimentos coreográficos. Tem como participantes, pessoas da própria comunidade, que se agrupam na criação e distribuição dos trabalhos. A Quadrilha Junina possui um importante papel na sociedade, trabalhando jovens na área cultural, educacional e social.

B) Ornamentação Artística: Para fins deste edital será considerada ornamentação artística a produção, utilização, confecção de obras artesanais e ou artes plásticas sendo elas pinturas, esculturas ou outras formas de expressão visual, no design de espaços públicos durante os festejos do São Pedro 2024.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
A	1	*	*	1	R\$: 10.000,00	R\$: 10.000,00
B	1	*	*	1	R\$: 74.635,21	R\$: 74.635,21



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:	
Nome do Agente Cultural Proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural:	
Vigência do projeto:	
Valor repassado para o projeto:	
Data de entrega desse Relatório:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
 - META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
 - Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
 - Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

- () Sim
- () Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- () Publicação
- () Livro
- () Catálogo
- () Live (transmissão on-line)
- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA

Nome	
Email do proponente	
Título da Proposta	
Categoria, se houver	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ proponente da Proposta XXXXXXXXX, solicito revisão do resultado da XXX, referente a:

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Local, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do proponente